



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico
de 23/02/22 Fl.

Nº 251

Visto

DECRETO Nº. 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$513.750,00 (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1500.2.058 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.00 – 3168 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00 – 5137 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa R\$ 75.000,00

4.4.90.52.00 – 5139 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 798 - Convênio MAPA nº913850/2021 - Plataforma +Brasil nº 530296/2021 - Aquis. Equipamentos Agrícolas R\$ 238.750,00

TOTAL..... R\$513.750,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)
 - II. Provável Excesso de arrecadação nas seguintes fontes:
 - a) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 - b) 798 - Convênio MAPA n°913850/2021 - Platataforma +Brasil n° 530296/2021 - Aquis. Equipamentos Agrícolas no valor de R\$238.750,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
- TOTAL..... R\$513.750,00**

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2022.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PREFEITO EM EXERCÍCIO